



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia
Deputado Estadual Anderson Pereira



PROTOCOLO		REQUERIMENTO Nº <u>1249 / 2020</u>
AUTOR: DEPUTADO ANDERSON PEREIRA - PROS		
Requer ao Governador do Estado, com cópia ao Diretor Geral do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia – DETRAN/RO, informações quanto ao andamento do Projeto de Progressão Funcional dos Servidores pertencentes ao quadro do DETRAN/RO. O Deputado que ao final subscreve, nos termos dos artigos 29, incisos XVIII e XXXIV e 31, § 3º ambos da Constituição Estadual c/c os artigos 67, inciso II; 146, inciso IX; 172 e 179 do Regimento Interno, requer informações quanto ao andamento do Projeto de Progressão Funcional dos Servidores pertencentes ao quadro do DETRAN/RO. Insta frisar, que o Projeto de Progressão Funcional irá beneficiar mais de 1.000 (mil) servidores pertencentes ao quadro do DETRAN, salientando que a melhor forma de valorizar o servidor, é através do investimento em sua carreira, bem como, de acordo informações, o projeto encontra-se finalizado na Diretoria do Departamento Estadual de Trânsito desde o mês de abril de 2019. Deste modo, requeremos informações quanto as dificuldades encontradas para a tramitação e finalização do referido projeto. Ademais destaca-se a necessidade de apresentação de resposta pelo Órgão competente, no prazo de 10 dias, a contar do recebimento, importando a inércia em crime de responsabilidade. Desta forma, ante a relevância do pleito requer o apoio dos Nobres Pares para o encaminhamento do presente Requerimento. Plenário das Deliberações, 22 de setembro de 2020.  Deputado Estadual ANDERSON PEREIRA PROS		



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia
Deputado Estadual Anderson Pereira

PROTOCOLO		REQUERIMENTO	Nº _____ / _____
	AUTOR: DEPUTADO ANDERSON PEREIRA - PROS		
JUSTIFICATIVA Excelentíssimo Senhor Presidente, Nobres Parlamentares, A presente proposição, com base nos artigos 29, XVIII e XXXIV e 31, § 3º da Constituição Estadual combinados com os artigos 67, inciso II; 146, inciso IX; 172 e 179 do Regimento Interno, tem por objetivo as informações quanto ao andamento do Projeto de Progressão Funcional dos Servidores pertencentes ao quadro do DETRAN/RO. Isto posto, é de competência privativa da Assembleia Legislativa conforme o artigo 29, XVIII e XXXVI da Constituição Estadual, fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, inclusive os da Administração Indireta e os atos administrativos e financeiros das Instituições mantidas pelo Poder Público. Insta acentuar, que é de conhecimento geral a necessidade de diminuição dos gastos públicos para o desenvolvimento de Rondônia. Concomitante, a arrecadação também necessita crescer para continuidade dos investimentos previstos, assim como os novos que serão planejados e executados pelo governo. Os servidores do DETRAN, são de fundamental importância no que tange arrecadação e os bons resultados financeiros das contas públicas do Estado, os quais, veem buscando a valorização e o respeito dos seus servidores na fiscalização, engenharia e educação de trânsito, apresentando reflexos diretos na melhoria da despesa com segurança pública, saúde e educação, que são grandes desafios dos gestores públicos em todo o país. Outrossim, a melhor forma de valorizar o servidor é através do investimento em sua carreira, bem como, com medidas que melhorem a execução do seu trabalho. Diante disso, para correção das perdas na remuneração dos servidores, é preciso à adoção de medidas que diminuam a despesa com			



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia
Deputado Estadual Anderson Pereira

PROTOCOLO		REQUERIMENTO	Nº _____ / _____
	AUTOR: DEPUTADO ANDERSON PEREIRA - PROS		
pessoal, objetivando não gerar impactos financeiros que comprometa o equilíbrio das receitas e despesas. Evidente que a carreira dos servidores efetivos do DETRAN/RO necessita de muitas adaptações à realidade atual. Portanto, diante informações recebidas neste Gabinete, o Projeto de Progressão dos mesmos, elaborado por técnicos especialistas na matéria, encontra-se aguardando o encaminhamento ao Chefe da Casa Civil para as devidas providências. Insta destacar que, de acordo com §3º do artigo 5, da Lei 1.638/06, temos: <i>“Art. 5º (...)</i> <i>§ 3º. A Progressão Funcional é a passagem do servidor de uma para outra referência imediatamente posterior, dentro da classe ou outra classe imediatamente posterior do mesmo grupo ocupacional. ”</i> Desta forma, merece destaque a necessidade de apresentação de resposta pelo Órgão solicitado, no prazo de 10 dias, a contar do recebimento, importando a inércia em crime de responsabilidade, vejamos: <i>Art. 31. (...)</i> <i>§ 3º. A Mesa da Assembleia Legislativa pode encaminhar pedido de informações ao Presidente do Tribunal de Contas do Estado, aos Secretários de Estado e aos Diretores de órgãos e empresas públicas, implicando em crime de responsabilidade, nos termos da lei, a recusa.</i> Diante o exposto, faz-se necessária as informações solicitadas, para que o estado honre esses servidores que prestam seus serviços com seriedade e economicidade ao Estado de Rondônia.			



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia
Deputado Estadual Anderson Pereira

PROTOCOLO		REQUERIMENTO	Nº _____ / _____
AUTOR: DEPUTADO ANDERSON PEREIRA - PROS			
Desta forma, ante a relevância do pleito requer o apoio dos Nobres Pares para o encaminhamento do presente Requerimento. 			